

WINITY S.A.

CNPJ/ME 34.622.881/0001-02
NIRE 35.300.540.557

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 29 de agosto de 2025, às 11:00 horas na sede social da WINITY S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, Conjuntos 31 e 32, Itaim Bibi, CEP 04534-013 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em decorrência de estar presente o único acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Rodrigo Modesto de Abreu** e secretariados pelo Sr. **Felipe Martins Bacelar de Rezende**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, mediante a conversão em capital social do valor aportado pela Acionista a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, mediante emissão de novas ações ordinárias; **(ii)** a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social.
5. **DELIBERAÇÕES:** O acionista presente, após exame das matérias, resolveu, sem quaisquer ressalvas ou restrições:
 - i. Aprovar o aumento no montante de R\$20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais), passando o capital social da Companhia dos atuais **R\$540.973.507,08** (quinhentos e quarenta milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e sete reais e oito centavos) para **R\$561.073.507,08** (quinhentos e sessenta e um milhões, setenta e três mil, quinhentos e sete reais e oito centavos) mediante a emissão de **20.100.000** (vinte milhões e cem mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, conforme o boletim de subscrição devidamente assinado pelo acionista, que constitui o **Anexo I** à presente ata.
 - ii. Em decorrência da deliberação constante no item (i) acima, aprovar a alteração da redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social, de modo a refletir o aumento do capital social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

DS DS DS Initial


DS
Assinado por:



“ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$561.073.507,08 (quinhentos e sessenta e um milhões, setenta e três mil, quinhentos e sete reais e oito centavos) representado por 561.073.507 (quinhentos e sessenta e um milhões, setenta e três mil, quinhentos e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

iii. Aprovar a consolidação do Estatuto Social, conforme o **Anexo II** à presente ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral e suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

Mesa:

Signed by:



3344A48B677E46C...

Rodrigo Modesto de Abreu
Presidente

DocuSigned by:



2C38396211AA487...

Felipe Martins Bacelar de Rezende
Secretário

Acionista:

WINITY PARTICIPAÇÕES S.A

DocuSigned by:



16D1873D3A46438...

Sérgio Bekeierman
Diretor

DocuSigned by:



43B5C5DC808B4CD...

Eduardo Diniz Vianna Born
Diretor





ANEXO I

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Winity S.A. realizada em 29 de agosto de 2025

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

A subscritora abaixo assinada, neste ato, subscreve 20.100.000 (vinte milhões e cem mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal no valor de R\$20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais) representativas do capital social da **WINITY S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.622.881/0001-02, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, Conjuntos 31 e 32, Itaim Bibi, CEP 04534-013, conforme abaixo descrito:

Ações subscritas: 20.100.000 (vinte milhões e cem mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal no valor de R\$20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais).

Subscritora: Winity Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.902.223/0001-94, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 913, Conjuntos 31 e 32, Itaim Bibi, CEP 04534-013.

Forma de pagamento: as ações ora subscritas são integralizadas mediante a conversão em capital social do valor de R\$20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais), anteriormente aportado pela subscritora a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, conforme Termo de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital datado de 28/08/2025, já devidamente registrado na contabilidade da Companhia.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

Mesa:

Signed by:

3344A48B677E46C...

Rodrigo Modesto de Abreu
Presidente

DocuSigned by:

2C38396211AA487...

Felipe Martins Bacelar de Rezende
Secretário

Subscritora:

WINITY PARTICIPAÇÕES S.A

DocuSigned by:

16D1873D3A46438...

Sérgio Bekeierman
Diretor Presidente

DocuSigned by:

43B5C5DC808B4CD...

Eduardo Diniz Vianna Born
Diretor



ANEXO II

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Winity S.A. realizada em 29 de agosto de 2025

ESTATUTO SOCIAL DA WINITY S.A.

CNPJ nº 34.622.881/0001-02

NIRE 35.300.540.557

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A **WINITY S.A.** é uma sociedade por ações que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Companhia").

ARTIGO 2º - Companhia tem por objeto:

- a) Cessão e locação de infraestrutura passiva ou ativa como equipamentos e antenas metálicas, de concreto ou outras similares não interligadas, fibra óptica apagada e outros elementos de rede de sua propriedade, a terceiros para que estes instalem, operem e mantenham equipamentos de transmissão, retransmissão, receptores e câmeras, por qualquer meio, para telecomunicações, ou qualquer outra Entidade ou veículo de comunicação, bem como a operação e gerenciamento desses bens;
- b) Aquisição, locação ou arrendamento de imóveis urbanos e/ou rurais;
- c) Locação, sublocação ou concessão de uso de imóveis próprios para fins de instalação de infraestrutura de telecomunicações de terceiros;
- d) Concessão do direito de uso de equipamentos de telecomunicações instalados em prédios, terrenos ou outras estruturas de suporte de antenas, seja no interior ou exterior dos mesmos, para cessão de tais equipamentos à terceiros.

ARTIGO 3º - Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, Conjuntos 31 e 32 - Itaim Bibi, CEP 04534-013, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é 40 (quarenta) anos.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$561.073.507,08 (quinhentos e sessenta e um milhões, setenta e três mil, quinhentos e sete reais e oito centavos) representado por 561.073.507 (quinhentos e sessenta e um milhões, setenta e três mil, quinhentos e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

ARTIGO 6º - A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo 1º - A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado (i) pela Assembleia Geral de Acionistas, em relação aos membros do Conselho de Administração, ou (ii) pelo Conselho de Administração, em relação aos Diretores.

Parágrafo 3º - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos administradores, observado o disposto neste Estatuto Social.

Seção II - Conselho de Administração

ARTIGO 7º - O Conselho de Administração é composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deve indicar, entre

seus membros, o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pelo Conselho de Administração. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o conselheiro substituto completar o mandato do conselheiro substituído.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de ação.

ARTIGO 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, conjuntamente, por 2 (dois) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A convocação para reuniões extraordinárias, ou a alteração das datas fixadas para as reuniões ordinárias, deverá ser enviada com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, e indicar expressamente a ordem do dia (agenda da reunião). A convocação não será necessária para as reuniões do Conselho de Administração em que estejam presentes todos os seus membros.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração são instaladas, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido, pelo Presidente do Conselho de Administração, um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro do Conselho de Administração. Caso o quórum estabelecido neste Parágrafo 2º não seja estabelecido em até 1 (uma) hora a partir do horário agendado na convocação, presencialmente ou por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, a reunião do Conselho de Administração estará automaticamente agendada para o 5º (quinto) dia útil subsequente à data marcada, no mesmo local e horários anteriormente agendados.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião do Conselho de Administração da qual todos os conselheiros tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Parágrafo 4º abaixo.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama enviados à Companhia, em atenção do Presidente do Conselho de Administração e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião do Conselho de Administração lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

Parágrafo 5º - Exceto conforme disposto em contrário neste Estatuto Social, nas reuniões, as

deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, cabendo a cada Conselheiro um voto e não cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo 6º - As atas de reunião do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

ARTIGO 9º - Compete privativamente ao Conselho de Administração, dentro de suas atribuições legais e estatutárias:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios sociais e aprovação e/ou alteração do Plano anual, o qual deverá conter o orçamento e os detalhes dos objetivos e das estratégias de negócios para o período ("Plano Anual");
- (ii) analisar e aprovar as metas da Companhia estabelecidas no Plano Anual, bem como monitorar seu cumprimento e os resultados a serem alcançados pelos membros da Diretoria;
- (iii) eleger, destituir e substituir qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, bem como a fixação das atribuições específicas dos Diretores, observadas as demais disposições deste Estatuto Social;
- (iv) aprovar a remuneração individual dos administradores, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, incluindo pagamento bônus, observado o limite global de remuneração da administração estabelecido pela Assembleia Geral;
- (v) aprovar planos de Participação nos Lucros e Resultados ("PLR"), bem como estabelecer critérios para remuneração e políticas de benefícios dos administradores e empregados da Companhia;
- (vi) fiscalizar a gestão dos Diretores e de mandatários em geral, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia;
- (vii) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da diretoria;
- (viii) escolher, contratar e destituir os auditores independentes responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, bem como convocar os auditores para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- (ix) autorizar, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, o pagamento de dividendos, com base em balanço semestral ou intermediário;
- (x) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, obedecidos os limites legais e sem prejuízo do dividendo obrigatório;
- (xi) aprovar a prática de quaisquer atos, incluindo a celebração de quaisquer acordos ou contratos, pela Companhia ou qualquer sociedade controlada pela Companhia,

envolvendo um valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), seja em ato único ou em uma série de atos relacionados num período de 12 (doze) meses, que não tenha sido objeto do Plano Anual ou orçamento anual do correspondente exercício social;

- (xii)** aprovar qualquer transação ou endividamento que represente aumento no nível do endividamento financeiro consolidado da Companhia que exceda o Plano Anual do correspondente exercício social em valor equivalente a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia, o que for menor; ressalvada, no entanto, a contratação de linhas de crédito de curto prazo nos termos e condições aprovados previamente pelo Conselho quando da aprovação do Plano Anual;
- (xiii)** aprovar qualquer investimento pela Companhia ou por sociedades controladas que exija valores superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) de CAPEX, ainda que estejam previstos no Plano Anual do correspondente exercício social;
- (xiv)** aprovar a celebração de contratos ou acordos de prestação de serviços para clientes por parte da Companhia, ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia, com prazo de vigência igual ou superior a 3 (três) anos, que não tenham sido previstos no Plano Anual ou no orçamento anual do exercício social correspondente;
- (xv)** aprovar a constituição de ônus sobre quaisquer ativos, bem como a prestação de garantias, pela Companhia ou por qualquer sociedade controlada, a obrigações de terceiros;
- (xvi)** aprovar quaisquer desinvestimentos, incluindo a venda, cessão ou transferência de ativos da Companhia ou de qualquer sociedade controlada acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xvii)** aprovar a celebração, alteração ou rescisão de contratos ou acordos, bem como a contratação de transações de qualquer natureza, entre a Companhia ou por qualquer sociedade controlada e partes relacionadas, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e/ou qualquer situação envolvendo potencial conflito de interesses;
- (xviii)** aprovar, para a Companhia e/ou qualquer sociedade controlada, a propositura ou a celebração de qualquer acordo em qualquer medida judicial ou administrativa (a) que envolva valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), exceto se previsto no Plano Anual; ou (b) que possa ter impacto negativo nas atividades da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer ações relacionadas às seguintes matérias: meio ambiente; legislação anticorrupção; lavagem de dinheiro; sanções; leis, estatutos, decretos, regras ou regulamentos anti-escravatura, trabalho infantil ou antidiscriminação;
- (xix)** aprovar a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por sociedades controladas, de participação em outras sociedades;
- (xx)** deliberar e determinar o voto da Companhia em qualquer reunião ou assembleia de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação direta, exceto conforme previsto no Capítulo IV;
- (xxi)** aprovar chamadas de capital, dentro do limite do capital social autorizado, se aplicável;

- (xxii) recomendar à Assembleia Geral da Companhia sobre o pedido para registro da Companhia como companhia aberta; bem como a admissão, registro e listagem de ações da Companhia em quaisquer bolsas de valores ou mercados de balcão;
- (xxiii) recomendar à Assembleia Geral da Companhia sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xxiv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, podendo convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;
- (xxv) aprovar operações ou contratações de contratos de derivativos (hedge e outros) a serem realizadas pela Companhia, sendo vedado qualquer contrato de derivativo com natureza especulativa ou ainda que não se enquadre na política financeira da Companhia, se houver;
- (xxvi) aprovar as políticas e códigos da Companhia, inclusive políticas antissuborno, anticorrupção e/ou de Compliance da Companhia, incluindo quaisquer alterações ao Programa de Integridade; e
- (xxvii) aprovar o planejamento estratégico da Companhia de forma a promover os aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança).

Seção III - Diretoria

ARTIGO 10 - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Conselho de Administração deverá ser convocado para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 11 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença da totalidade de seus membros, sendo que um deles atuará como Presidente da reunião e escolherá um Secretário,

não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

Parágrafo 4º - Nas reuniões, a Diretoria delibera por unanimidade de votos, cabendo a cada Diretor um voto.

Parágrafo 5º - As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

ARTIGO 12 - A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto; sendo 1 deles o Diretor Presidente (CEO), para a prática de quaisquer atos em valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma única operação e dos seguintes atos:
- (ii) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, para a prática de quaisquer atos em valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma única operação;
 - (a) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor;
 - (b) de representação da Companhia para assinatura de documentos privados, sem valor envolvido, tais como termos de confidencialidade (NDA);
 - (c) para a prática de quaisquer atos, inclusive assinaturas de contratos e outros instrumentos contratuais.
- (iii) por 1 (um) Diretor, para a prática dos seguintes atos:
 - (a) representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante;
 - (b) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos

- trabalhistas;
- (c) para a prática de quaisquer atos, inclusive assinaturas de contratos e outros instrumentos contratuais, em valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma única operação.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente poderão ser outorgadas procurações com poderes específicos. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto pelas procurações ad judicia, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas 1 (um) dos membros da Diretoria ou 1 (um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador.

Seção IV - Conselho Fiscal

ARTIGO 13 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, e somente será instalado por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer um dos Diretores, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei 6.404/76. Todos os acionistas deverão ser convocados por correspondência enviada para os seus endereços registrados nos livros da Companhia.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer pessoa escolhida pelo acionista presente em tal Assembleia Geral que detiver a maioria das ações com direito a voto da Companhia. O presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 15 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas em lei, as quais serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

ARTIGO 16 - Em cada exercício social os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 17 - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

ARTIGO 18 - A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio.

ARTIGO 19 - Os dividendos e juros sobre capital próprio pagos ou creditados nos termos dos artigos acima serão imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 20 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 21 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

CAPÍTULO VII DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

ARTIGO 22 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, incluindo os seus sucessores a qualquer tempo, comprometem-se a resolver, por meio de arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação Brasil-Canadá, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento da Companhia, além daquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da Câmara.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 23 - A Companhia observará as disposições aplicáveis previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede social. A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. O(s) acionista(s) terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia.

ARTIGO 24 - No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada.

ARTIGO 25 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei 6.404/76.”

* * *

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F0BF1541-779D-4274-9BA8-31951FFDEF07

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: AGE 29.08.25 Aumento de capital social - AFAC - Winity S.A..docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 4

Contratos Winity

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 8

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1485 - ANDAR 1 e 2

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SAO PAULO, SP 01452-002

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

contratos@winity.com.br

Endereço IP: 2804:7f0:bc01:b

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Contratos Winity

Local: DocuSign

01/09/2025 14:51:44

contratos@winity.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Contratos Winity

contratos@winity.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 01/09/2025 15:00:43

Visualizado: 01/09/2025 15:01:18

Assinado: 01/09/2025 15:01:30

Usando endereço IP:

2804:7f0:bc01:bb86:a59b:fee0:8dd4:ad40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Infra Corporate

infra.corporate@patria.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 01/09/2025 15:01:35

Visualizado: 02/09/2025 18:22:28

Assinado: 02/09/2025 18:32:23

Usando endereço IP:

2804:7f0:8428:acfe:9517:495b:a714:2d94

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/03/2024 11:43:30

ID: 611e8d23-1966-4214-98dc-87b993d01949

Eduardo Born

eb@winity.com.br

CFO

Winity SPE S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Eduardo Born
43B5C5DC808B4CD...

Enviado: 02/09/2025 18:32:31

Reenviado: 02/09/2025 18:43:59

Visualizado: 02/09/2025 18:57:32

Assinado: 02/09/2025 18:57:45

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.91.26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Sergio Bekeierman

sb@winity.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Sergio Bekeierman
16D1873D3A46438...

Enviado: 02/09/2025 18:57:52

Visualizado: 02/09/2025 19:58:41

Assinado: 02/09/2025 19:58:50

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.60.42.241

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

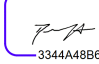
Aceito: 21/12/2023 12:20:19

ID: 6dd06f27-24a3-41ee-b478-1a46104f0fdc

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Felipe Martins Bacelar de Rezende felipe.rezende@patria.com Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  2C38396211AA487... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 165.225.214.113	Enviado: 02/09/2025 19:58:58 Visualizado: 03/09/2025 14:45:41 Assinado: 03/09/2025 14:45:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/09/2025 14:45:41
ID: b8766dd9-7a1e-4e9e-a9e3-51ea520bcb38

Rodrigo Abreu Rodrigo.Abreu@patria.com Operating Partner Patria Investimentos Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Signed by:  3344A48B677E46C... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 189.13.158.90	Enviado: 02/09/2025 19:58:59 Visualizado: 02/09/2025 21:25:43 Assinado: 02/09/2025 21:25:57
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/12/2024 16:01:57
ID: dfa0b0f6-f0d2-4eab-876a-df03c37b5d32

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/09/2025 15:00:43
Entrega certificada	Segurança verificada	02/09/2025 21:25:43
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/09/2025 21:25:57
Concluído	Segurança verificada	03/09/2025 14:45:50
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: ep@one-infra.com.br

To advise ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ep@one-infra.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ep@one-infra.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to ep@one-infra.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A. during the course of your relationship with ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A..